CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 250/2001
Data: 10/12/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 79/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 31/12/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS À EMPRESA PAPELÃO UNIÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE FABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação com encargo à empresa PAPELÃO UNIÃO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.995.228/0001-53, a seguinte área de terras de propriedade do Município, destina à implantantação de uma unidade fabril, do ramo papeleiro.

- Uma gleba de terras rurais com a superfície de 17.631,05 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e cinco centímetros quadrados), parte do lote rural nº 55 (cinquenta e cinco), situado na Linha Bento Gonçalves, Município de Serafina Corrêa, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 4.265, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros, com o lote rural nº 56 (cinquenta e seis), da Linha bento Gonçalves;
NORDESTE: por 65,00m (sessenta e cinco metros) com o eixo do arroio Biriva e, após, com parte do mesmo lote rural nº 55;
LESTE: por 291,60m (duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 55, de propriedade de Papelão União Ltda;
OESTE: por 272,50m (duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 55, da Linha Bento Gonçalves;

Art. 2º: - À área doada e caracterizada no artigo primeiro desta Lei são incorporados os encargos da donatária e os incentivos públicos municipais, constantes nos artigos 2º, 3º , 4º, 5º e respectivos incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 1727, de 30 de junho de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 250/2001
Data: 10/12/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 3º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Muniicpal

Visto do Setor Jurídico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 250/2001
Data: 10/12/2001
Ass. 18:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Após várias tratativas e estudos técnicos, o Poder Público de Serafina Corrêa celebrou um Protocolo de Intenções com a empresa Papelão União - Indústria e Comércio Ltda, com a finalidade de instalar uma unidade fabril n Município de Serafina Corrêa, junto ao Camping Carreiro, no ramo papeleiro.

O protocolo de intenções transformou-se em realidade, através de processo legal e de implantação do projeto, que se encontra em adiantado estágio de execução. Aproximadamente 4.000 m2 estão edificados.

Pela Lei Municipal nº 1727/2000, o Município doou parte da área necessária, conforme protocolo assinado. O compromisso do Município é bem maior em relação à área a ser disponibilizada por doação.

Para viabilizar a construção da planta industrial conforme Projeto, necessita a empresa da área da proposição, de propriedade municipal, conforme matrícula nº 4.265, do registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

A empresa terá início de atividades em meados de 2002, dentro do cronograma pré-estabelecido. As perspectivas são excelentes. Cm certeza o setor industrial de Serafina Corrêa terá uma nova era, com geração de mão-de-obra, maior incremento no comércio e serviços e, certamente, mais recursos para obras sociais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 31/12/2001
PMDB:
PPB:
PFL: